



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera o art. 37 da Resolução nº 165, de 3 de setembro de 2019.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as documentações constantes do Processo nº 23104.000245/2020-26, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º O art. 37 da Resolução nº 165, de 3 de setembro de 2019, que aprovou as Normas para Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, passa a vigorar com a seguinte alteração, excluídos os incisos IV e V, e acrescido do § 3º, conforme segue:

"Art. 37. Por requerimento do orientador no momento do desligamento, conforme Regulamento do Curso/Programa, e após aprovação do Colegiado de Curso, o estudante que foi desligado do curso por prazo de integralização excedido poderá matricular-se por reingresso uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - tenha concluído todos os créditos requeridos para defesa;

II - tenha sido aprovado no exame de qualificação, quando houver essa exigência;

III - tenha concluído e sido aprovado nas demais exigências do curso, tais como estágio de docência, exame de língua estrangeira, de acordo com o Regulamento do Curso.

§ 1º .....

§ 2º O prazo máximo de permanência do estudante por reingresso é de até um ano.

§ 3º O estabelecido neste artigo não se aplica aos Programas com funcionamento em rede". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA DOS SANTOS BORTOLOCCI ESPEJO



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?)





[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1728895** e o código CRC **D6C8E42B**.

---

## CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.000065/2020-44

SEI nº 1728895

